

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 22/2025

Município de Boa Vista do Inca

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de prêmios que serão distribuídos aos clubes participantes do Campeonato Municipal de Balãozinho dos Clubes de Mães, promovido no âmbito do município. Prazo de vigência 90 dias. Recurso a ser utilizado SIGTV.

01.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A competição conta com a participação de 7 equipes compostas por sócias representantes de seus respectivos clubes de mães, totalizando a mobilização de 7 clubes de mães ativos no município. Os prêmios serão concedidos como forma de reconhecimento e incentivo à participação das equipes, buscando valorizar o engajamento comunitário e fortalecer os vínculos sociais entre as integrantes. A iniciativa está sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

REGULAMENTO DO JOGO DE BOLÃOZINHO/ PREMIAÇÃO: Serão premiados todos os clubes com premiação do primeiro ao último lugar com um prêmio igual a todos como incentivo e motivação de participação e também outro prêmio por classificação de pontuação as equipes de primeiro e último lugar que estarão representados o seu clube, que também ficará o prêmio para o clube na última rodada- Final do Campeonato Municipal de Balãozinho do Clubes de Mães de 2025.

OBS: Os itens 04 e 05 foram trocados, devido à dificuldade de encontrar os itens para orçamento.

Item	Quant	UNID	Descrição dos itens
01	07	UNID	Assadeira de vidro 5L Pratica Retangular Com Tampa
02	07	UNID	Fritadeira Elétrica Industrial Tacho Redondo 8L (220v)
03	01	UNID	Caixa Plástica Branca S/ tampa retangular 45litros

04	01	UNID	Panela de ferro mínimo 15l, tampa em alumínio medidas aproximadamente 42x30x4,5
05	01	UNID	Assadeira Forma de Bolo Retangular alumínio medidas aproximadamente 42x30x4,5

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes materiais para os clubes de mães, fundamenta-se na necessidade de fomentar a participação social e comunitária por meio da valorização dos Clubes de Mães do município, reconhecendo o esforço coletivo e a integração das participantes durante o Campeonato Municipal de Balãozinho.

A premiação busca, portanto, atender ao interesse público, estimulando a participação cidadã em atividades coletivas que fortalecem o convívio comunitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação busca atender à demanda dos clubes de mães com a entrega de prêmios como incentivo à participação comunitária. A iniciativa contribui para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente por meio das atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deverá ocorrer em uma única entrega conforme solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 10 (dez) dias para disponibilizar os itens requeridos.

Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, na Rua Algemiro Martins Barbosa, nº 55,

Centro, Boa Vista do Inkra- RS, para verificação das quantidades, validades e qualidade dos produtos, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento itens se dará de forma global, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b)** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c)** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d)** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens propostos por este estudo preliminar deverá ser de forma global considerando o princípio da economicidade. A entrega será total dos itens, não sendo parcelado, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na Rua Algemiro Martins Barbosa nº 55, centro, Boa Vista do Incra-RS. Para verificação das quantidades, e qualidade dos produtos, através dos fiscais do contrato, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas

atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os itens solicitados serão recebidos mensalmente e verificados sua conformidade pelos fiscais dos contratos. Após verificação será atestado o seu recebimento, através do termo de recebimento.

Ficam indicadas os seguintes servidores que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Janice Aparecida da Silva - Fiscal do contrato

Maridiane Camargo Sieg - Suplente de Fiscal de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante proposta mais vantajosa conforme planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações,

sendo a empresa Lojão Harther, CNPJ: 93.351.344/0002-07, ENDEREÇO: Av. Heraclides de Lima Gomes, Boa Vista do Incra/RS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: 7162,78.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Itens	Valor Unit
01	07	Unid.	Assadeira de vidro 5L Pratica Retangular Com Tampa	111,00
02	07	Unid.	Fritadeira Elétrica Industrial Tacho Redondo 8L (220v)	808,00
03	01	Unid.	Caixa Plástica Branca S/ tampa retangular 45litros	97,80
04	01	Unid.	Panela de ferro mínimo 15l, tampa em alumínio	526,90
05	01	Unid.	Assadeira Forma de Bolo Retangular alumínio medidas 44x30x4,5	105,08
TOTAL				R\$ 7162,78

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 002 Fundo Municipal da Assistência Social

Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Código Reduzido: 724 (2.660.0000.1201))

Elemento: 3.3.90.31.01 - Premiações culturais

Boa Vista do Incra, 18 de setembro de 2025.

Janice Aparecida da Silva
Assistente Administrativo